



Item: 15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº 63 /2019 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004728/2018-03

Assunto: Reestruturação do Curso de Mestrado Profissional em Medicina

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o conteúdo (folhas 39 a 50), revisado por esta diretoria, com base na RESOLUÇÃO Nº 2937, DE 02 de julho de 2008, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 39 a 50 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação da reestruturação do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 25/01/2019.

DPG, em 06 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Profº Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 67/2019-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.004728/2018-03

Assunto: Reestruturação do Curso de Mestrado Profissional em Medicina

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 06 de fevereiro de 2019.

Profª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação

Profª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 07 de 02 de 19

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

GR, 06/02/19, as 15h30.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2019.

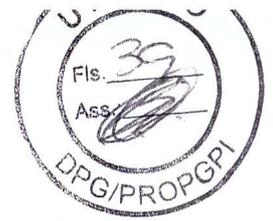
Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004728/2018-03, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Mestrado Profissional em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA - MESTRADO PROFISSIONAL

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para a solução de problemas específicos que permitam o avanço na área da saúde em âmbito nacional, regional e local.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e do presente Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A administração do Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional da UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I. Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II. Comissão de Coordenação do Programa;
- III. Colegiado do Programa.

Art. 4º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser renovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

§ 2º O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Programa:

- I. elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- II. elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado;
- III. presidir a Comissão de Coordenação e o Colegiado do Programa;
- IV. coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- V. manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- VI. formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação da Comissão de Coordenação do Programa;
- VII. promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VIII. elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- IX. supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa, como presidente, e 5 (cinco) docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa, respeitando a divisão entre as linhas de atuação científico-tecnológica, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado.

§ 2º A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- I. aprovar o plano anual do Mestrado Profissional;
- II. promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- III. apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das linhas de atuação científico-tecnológica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

- IV. orientar academicamente os discentes;
- V. homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;
- VI. deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

Art. 8º O Coordenador do Programa deve propor a constituição da Comissão de Seleção, submetendo sua provação à Comissão de Coordenação.

Art. 9º Compete à Comissão de Seleção:

- I. definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Coordenador do Programa o edital para homologação;
- II. organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;
- III. apresentar relatórios sobre os Exames de Seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 10. O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, por 1 (um) representante do corpo técnico e por 1 (um) representante do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;
- II. apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;
- III. propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares.

TÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O Corpo Docente deve ser composto por doutores, mestres e profissionais, com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição.

§ 1º Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

§ 2º Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em linhas de atuação científico-tecnológica do Programa.

§ 3º O grau de Doutor e/ou Mestre pode ser excepcionalmente dispensado pela Comissão de Coordenação do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 5º O credenciamento e reconhecimento dos docentes são temporários, e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º As normas e critérios de credenciamento e reconhecimento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 13. A seleção dos discentes ao Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional será direcionada exclusivamente a médicos.

Art. 14. O número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 15. As inscrições são abertas, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 16. É exigido dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 17. Os candidatos classificados nos Exames de Seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

Art. 18. Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 19. O projeto de pesquisa do discente é orientado por um professor vinculado ao Programa.

§ 1º O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º Ao professor-orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 20. Os estudos a que se refere o art. 18 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 21. Todos os estudantes devem estar inscritos em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas em todos os períodos letivos, a fim de conservar a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único. A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 22. A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa.

Art. 23. A inscrição em disciplina isolada pode ser facultada a discentes especiais, até o máximo de 2 (duas) disciplinas por discente.

CAPÍTULO IV

DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 24. Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a qualificação e defesa do produto científico, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 25. É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que a Comissão de Coordenação avalie o cumprimento dos prazos de conclusão do Programa, definidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

§ 1º Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no art. 38.

Art. 26. A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), será avaliada pela Comissão de Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 27. Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar sua matrícula semestral;
- II. não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a qualificação e defesa do produto científico, conforme disposto no art. 41;
- IV. infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 28. O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme o art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

Art. 29. Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 2 (duas) disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional.

§ 2º Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito "A", "B", "C" ou equivalentes, de acordo com o art. 31, § 2º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 30. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 31. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 a 10, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 32. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 33. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do produto científico.

§ 1º O pós-graduando deverá submeter seu produto científico em andamento para Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

§ 2º O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor-orientador (Presidente) e 2 (dois) membros internos do Programa, além de um suplente (membro interno do Programa).

§ 4º O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 5º Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII

DA ORIENTAÇÃO DO PRODUTO CIENTÍFICO

Art. 34. O projeto de produto científico é elaborado e apresentado pelo discente, sob a responsabilidade do professor-orientador de que trata o art. 19.

Parágrafo único. De acordo com o orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

TÍTULO VI

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 35. As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional são desenvolvidas segundo a Área de Concentração.

Parágrafo único. A Área de Concentração desdobra-se em linhas de atuação científico-tecnológica, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de artigos científicos dos discentes.

TÍTULO VII

DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA - MESTRADO PROFISSIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 36. A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional é constituída por disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas e Práticas Especializadas, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas:

- I. 225 (duzentas e vinte e cinco) horas de atividades em disciplinas obrigatórias;
- II. 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas eletivas;
- III. 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas optativas;
- IV. 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades em Práticas Especializadas.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o *caput* deste artigo está especificada no Anexo I deste Regulamento.

Art. 37. A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à Área de Concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de trabalho científico.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 38. O Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional deve ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

Parágrafo único. Por motivo justificado, o Coordenador do Programa pode prorrogar o prazo estabelecido neste artigo em até 1 (um) período letivo, mediante exposição de motivos pelo discente, apreciada pela Comissão de Coordenação.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE PRODUTO CIENTÍFICO

Art. 39. O projeto de produto científico tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

Art. 40. O trabalho de realização do produto científico é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação no Seminário de Orientação de Trabalho Científico, para, posteriormente, ser avaliado em Exame de Qualificação, conforme o art. 33 deste Regimento.

Art. 41. O discente, no momento julgado oportuno por seu professor-orientador, respeitado o art. 40, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e apresentar seu produto científico.

Parágrafo único. O produto final do Curso poderá ser apresentado em diferentes formatos: artigos científicos, patentes, registro de propriedade intelectual e publicações tecnológicas.

Art. 42. A Banca Examinadora deverá ser composta pelo professor-orientador (Presidente), 1 (um) membro externo à UNIRIO e 1 (um) membro interno ao Programa, além de 2 (dois) suplentes – 1 (um) membro interno e 1 (um) membro externo ao Programa.

§ 1º A Banca Examinadora é proposta pelo professor-orientador e designada pelo Coordenador do Programa, após aprovação no Colegiado do Programa.

§ 2º Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores.

§ 3º O original do produto científico deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DO GRAU DE MESTRE EM MEDICINA

Art. 43. O discente fará jus ao grau de Mestre em Medicina tão logo satisfaça às seguintes condições:

- I. completar 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula;
- II. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- III. concluir o produto científico desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- IV. ter enviado para publicação o produto científico, de preferência em revista indexada, referendada pela Comissão de Coordenação do Curso, dependendo do tipo de produto científico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

§ 1º A defesa do produto científico desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 2º A apresentação do produto científico à Banca Examinadora deve ser realizada pelo pós-graduando em até 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º O ato da defesa do produto científico e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 4º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do produto científico ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como a identificação do(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 6º Ao produto científico desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 3 (três) créditos ou 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 44. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do Coordenador do Programa, aprovada por maioria dos membros do Colegiado do Programa;
- III. por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

Art. 47. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Medicina - Mestrado Profissional

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

1) Disciplinas

a) Obrigatórias (5 disciplinas)	225 horas
b) Eletivas (1 disciplina)	45 horas
c) Optativas (1 disciplina)	45 horas
Subtotal	315 horas

2) Atividades Práticas

a) Práticas Especializadas (3 disciplinas)	135 horas
Subtotal	135 horas

Total mínimo de carga horária no Programa450 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

Item: 16

INFORMAÇÃO Nº 69 /2019 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.004520/2018-86

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia

Senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o conteúdo (folhas 87 a 95), revisado por esta diretoria, com base na Resolução nº 3.502. de 17 de agosto de 2010, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 87 a 95 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação da reestruturação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 03/12/2018.**

DPG, em 18 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 11/ 2019-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.004520/2018-86

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Endocrinologia

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 18 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
em exercício

Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro
Diretor de Pesquisa
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 1809309

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 20 de fevereiro de 2019

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

GE 5910 2/19. cov 32645.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004520/2018-86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), tem como principal objetivo formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção, e visando a:

- I. atualizar os conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da Endocrinologia;
- II. diagnosticar e tratar corretamente pacientes com doenças endocrinológicas;
- III. proporcionar habilidade e treinamento na prática clínica em endocrinologia;
- IV. qualificar tanto na teoria como na prática em endocrinologia;
- V. propiciar conhecimento crítico para que o profissional solicite e interprete exames complementares;
- VI. orientar o profissional para que ele saiba quando encaminhar o paciente para outras especialidades ou solicitar a ajuda destas;
- VII. permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O Curso de Especialização em Endocrinologia está estruturado nos termos da legislação em vigor e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, devendo funcionar segundo o presente Regulamento.

Parágrafo único. O Curso será mantido com recursos obtidos por meio do pagamento de mensalidade pelos alunos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º O Curso de Especialização em Endocrinologia apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área de Endocrinologia, possibilitando uma visão crítica do assunto, e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ 1º A duração do Curso será de 2 (dois) anos, com carga horária total de 6.120 horas, sendo 3.000 horas de atividades teóricas e 3.120 horas de atividades práticas.

§ 2º Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros Cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º Para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo único. A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 5º A inscrição e a seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Endocrinologia serão feitas por meio de Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e realizadas pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Clínica Médica – DEMEG



Art. 6º Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- I. cópia do diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação;
- II. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- III. *curriculum vitae* comprovado;
- IV. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- V. 2 (duas) fotos 3x4;
- VI. cópia do documento de identidade;
- VII. revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- VIII. comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 7º Os requisitos para admissão ao Curso de Especialização em Endocrinologia são os seguintes:

- I. ser graduado em Medicina;
- II. ser aprovado e classificado no respectivo processo seletivo, dentro do número de vagas previsto no edital do certame.

§ 1º Em se tratando de Cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 8º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados a seguir:

- I. prova objetiva;
- II. *curriculum vitae*;
- III. prova oral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

Parágrafo único. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior idade.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10. Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até a apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CRÉDITOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 11. Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

§ 2º Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras Unidades:

- I. aulas expositivas;
- II. seminários;
- III. trabalhos de pesquisa;
- IV. prática de ensino;
- V. atividades práticas.

Art. 12. O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e mediante os seguintes conceitos:

- I. E – Excelente (9,0 a 10);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Clínica Médica – DEMEG



II. MB – Muito Bom (8,0 a 8,9);

III. B – Bom (7,0 a 7,9);

IV. I – Insuficiente (0 a 6,9).

§ 1º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos E, MB ou B.

§ 2º Será reprovado por faltas (RF) o aluno do Curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

§ 3º O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

DA MONOGRAFIA OU TRABALHO FINAL

Art. 13. A monografia – ou Trabalho de Conclusão de Curso – deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constantes dos conteúdos selecionados.

Parágrafo único. A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia.

Art. 14. A monografia – ou trabalho final –, para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

Art. 15. Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, encaminhando 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Endocrinologia.

Art. 16. O Certificado de Conclusão do Curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior ao conceito B na monografia.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. O Curso de Especialização em Endocrinologia será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no Curso.

Art. 18. Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Endocrinologia:

- I. elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- II. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- V. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- VI. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos; zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento;
- VII. estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de Curso;
- VIII. encaminhar Relatório Anual de atividades do Curso à PROPGPI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

§ 1º A convocação do Colegiado do Curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do Curso.

§ 2º Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 19. O corpo docente do Curso de Especialização em Endocrinologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar Cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados, com observância ao Regimento Geral, no seu art. 41:

Art.41. O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, respeitando o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) com título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com vistas ao intercâmbio de experiências e informações e à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG



Art. 20. A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Endocrinologia será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Parágrafo único. Poderão ser propostos, pelo Colegiado do Curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre-Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. São atribuições dos membros do corpo docente:

- I. participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- II. orientar os estudos dos alunos do Curso;
- III. cumprir o presente Regulamento;
- IV. participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Endocrinologia.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 22. O corpo discente do Curso de Especialização em Endocrinologia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Escola de Medicina e Cirurgia
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

Art. 23. São direitos do corpo docente:

- I. contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do Curso;
- II. receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 24. São deveres do corpo docente:

- I. participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- II. ter frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- III. cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do CCBS e o Regimento Geral da UNIRIO.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 26. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).



Item: 17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº 295/2018 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.007246/2018-05

Assunto: Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Retificando a mesma informação constante nas folhas nº 146 do presente processo, encaminho o conteúdo (folhas 151 a 157), revisado por esta diretoria, com base na RESOLUÇÃO Nº 3.502, DE 17 de agosto de 2010, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 151 a 157 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 03/12/2018.**

DPG, em 10 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação
Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 176 / 2018-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.007246/2018-05

Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança Alimentar e Nutricional

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 04 de dezembro de 2018.

Prof.ª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079
Prof.ª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 12 de dezembro de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.085, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.007246/2018-05, RESOLVE promulgar, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º – A Especialização em SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado por ESPSAN/UNIRIO, tem por objetivos:

I) Produzir e democratizar conhecimentos técnico-científicos com vistas à busca de soluções para problemas concretos da sociedade no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, considerando a intersectorialidade, a multiprofissionalidade e transdisciplinaridade.

II) Promover a formação de profissionais qualificados, capazes de desenvolver e implementar técnicas, produtos, práticas e processos inovadores e éticos que possam ser utilizados como instrumento de trabalho nos diferentes cenários da Segurança Alimentar e Nutricional sob o alicerce da pesquisa.

III) Contribuir para a implementação das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas a ampliação das ações de promoção de alimentação adequada e saudável, de processos de produção, processamento, abastecimento, comercialização, distribuição, consumo e descarte dos alimentos de forma justa e sustentável com vistas a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – A ESPSAN/UNIRIO é regida pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO 1

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo colegiado do curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador e vice coordenador com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO e um representante do corpo discente eleito por seus pares.

Art. 4º - Colegiado do Curso

I. Manifestar-se a respeito do Projeto Pedagógico e submetê-lo à apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de curriculum vitae ou Lattes, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

Parágrafo Único – O Colegiado de Curso poderá propor professores e colaboradores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para serem responsáveis por disciplinas específicas.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do ESPSAN:

I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Planejar, orientar e supervisionar o plano de trabalho de técnicos e/ou bolsistas e se necessário, promover treinamento para os mesmos;

VI. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;



- VII. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VIII. Coordenar a elaboração de relatórios e apresentá-los anualmente à PROPGPI, bem como demais informações sobre as atividades do curso;
- IX. Enviar à PROPGPI, no prazo indicado, o calendário acadêmico do curso;
- X. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- XI. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XII. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XIII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIV. Solicitar o credenciamento de docentes externos a UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XV. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XVI. Indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso, após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 – A ESPSAN será oferecida na Escola de Nutrição da UNIRIO, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - A ESPSAN apresenta estrutura curricular composta por 12 (doze) disciplinas e o trabalho de conclusão de curso, totalizando 19 meses com 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, discriminados detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º - Todas as disciplinas e o trabalho de conclusão de curso são obrigatórios.

§2º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§3º – A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete).

§4º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - A primeira oferta da ESPSAN será realizada com fomento externo proveniente da Chamada CNPq/MCTIC Nº 016/2016 com projeto contemplado, cujo o objetivo foi fomentar núcleos e grupos de ensino, pesquisa, extensão com expertise na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que possam apoiar a produção, humanização, socialização e popularização de conhecimento e tecnologias na Rede Latino Americana de SAN. Sendo assim, este projeto irá potencializar a ação do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional (NUSAN), do Núcleo de Educação em Saúde (NES) e do Laboratório de Avaliação e Atenção Nutricional (LAAN) da Escola de Nutrição. A ESPSAN poderá ser, futuramente, mantida com verbas provenientes do pagamento de mensalidades, caso seja necessário.

§1º- Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina por se tratar de curso não regular;
- d. Em casos previstos por lei o pós graduando terá direito a acompanhamento especial para as disciplinas com carga horária teórica. As atividades serão definidas pelo responsável da disciplina com a ciência do coordenador do curso;
- e. Estar ciente de que não haverá dependência;
- f. Ser aprovado em todas as disciplinas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- g. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é a nota.

Art. 10 - As atividades presenciais serão desenvolvidas na Escola de Nutrição da UNIRIO e outros possíveis ambientes.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do curso, não podendo ultrapassar 120 dias, após o término da última disciplina ministrada, que será fixado no Edital de seleção de cada curso.

Art. 12 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas



vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Vancouver. trabalho de conclusão do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: monografia, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patentes, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.

Art. 13 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* ESPSAN formalizará as Bancas Examinadoras.

§1º - As Bancas Examinadoras do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, com titulação mínima de mestre.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 14 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado do curso.

§3º - O aluno seu trabalho de conclusão de curso (via eletrônica e duas versões impressas) para a Coordenação do curso que os encaminhará à banca.

Art. 15 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pela Banca Examinadora, caso haja, no prazo estipulado, deverá providenciar a versão final do seu trabalho, em duas cópias em CD entregando-as à Coordenação do Curso juntamente com o termo de autorização para publicação.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 16 - Para obter o certificado do Curso *Lato Sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);

- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. Obter aprovação da Banca Examinadora para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 17 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 18 – O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Alimentar e Nutricional atenderá a composição mínima de 70% de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, respeitando-se a porcentagem mínima de 50% com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/MEC.

§1º Poderão ser convidados como colaboradores professores sem título de mestre ou doutor, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do curso.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 19 - Na composição da Comissão de Seleção, terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 - São atribuições dos membros do corpo docente

- a. Participar das atividades: planejamento, execução e avaliação da disciplina;
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso;
- c. Participar de reuniões de trabalho, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;



- d. Comparecer e participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- e. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades acadêmicas realizadas;
- f. Cumprir o presente regulamento.

Art. 21 - São atribuições dos professores responsáveis de disciplinas:

- a. Coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação da disciplina;
- b. Informar as deliberações das suas respectivas disciplinas aos professores colaboradores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- e. Coordenar a entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades acadêmicas realizadas pelos professores colaboradores;
- f. Acompanhar e preencher as planilhas de notas e inseri-las no Sistema Acadêmico da UNIRIO;
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nas disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 22 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades;
- c. Participar como representante discente eleito pelos pares no colegiado do curso.

Art. 23 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar das atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas

- de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades nas disciplinas e demais componentes curriculares;
 - c. No caso de licença gestante/ maternidade ou agravos que o impossibilite de assistir as aulas será observado o disposto em lei;
 - d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 25 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Art. 27 - O aluno reprovado por não atender qualquer um dos critérios descritos no artigo 16 poderá requerer um certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UNIRIO, caso tenha cursado no mínimo 180 horas de carga horária total do curso.

Art. 28 - Será permitido ao aluno não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2018.



ORÇAMENTO CURSOS LATO SENSU

RELAÇÃO DE DESPESAS

1 DESPESAS COM PESSOAL

1.1 PESSOAL UNIRIO

NOME	TITULAÇÃO *	HORA/AULA		HORAS FORA DA UNIRIO		OBS
		Nº HORAS		Nº HORAS	VLR UNIT.	
Alessandra Pereira	Doutorado	30		Não se aplica		
Leila Leão	Doutorado	30		Não se aplica		
Cesar Junior	Doutorado	15		Não se aplica		
Luana Aquino	Doutorado	30		Não se aplica		
Giane Serra	Doutorado	45		Não se aplica		
Flavia Milagres	Doutorado	30		Não se aplica		
Juliana Côrtes	Doutorado	30		Não se aplica		
Simone Ribas	Doutorado	45		Não se aplica		
Claudia Bocca	Doutorado	30		Não se aplica		
Taissa Torres	Doutorado	30		Não se aplica		
Maria de Lourdes Ferreirinha	Mestrado	45		Não se aplica		
Lúcia Rodrigues	Doutorado	30		Não se aplica		

* A titulação do Docente pode ser resgatada junto ao Setor de Pessoal.

* Sobre o valor da Hora/aula deverão ser consideradas as Legislações vigentes que regulam a matéria, inclusive, no âmbito da UNIRIO.

1.2 PESSOAL OUTRAS INSTITUIÇÕES

NOME	TITULAÇÃO	Nº HORAS	VLR UNIT.	OBS
Não se aplica				
Não se aplica				
Não se aplica				

Ao Contratar o serviço informar ao profissional que o valor negociado é valor bruto, ou seja, encargos relativos ao pagamento serão por conta do profissional. Caso este já retenha algum encargo em outra fonte pagadora deverá apresentar comprovante (cópia ou declaração da empresa/instituição) para que não ocorra retenção (em caso de encargos que possibilite a compensação pelo recolhimento em outra fonte).

2 DESPESAS COM TRANSPORTE

2.1 AÉREO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.2 TERRESTRE - ÔNIBUS						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.3 TÁXI						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	QUANT.	OBS	
Não se aplica						
* Caso houver necessidade do taxista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.						
2.4 DESLOCAMENTO KM - VEÍCULO PRÓPRIO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
2.5 DESLOCAMENTO - VEÍCULO UNIRIO						
NOME USUÁRIO	DATA	ORIGEM	DESTINO	KM	OBS	
Não se aplica						
Não se aplica						
Caso houver necessidade do motorista ficar aguardando no local, informar tempo de espera.						
3 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO						
NOME USUÁRIO	TIPO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS		
Não se aplica						
4 DESPESAS COM HOSPEDAGEM						
NOME HOSPEDE	DATA CHEGADA	DATA SAÍDA	QUANT. DIÁRIAS	OBS		
Não se aplica						
* Uma diária começa às 12:00h e encerra-se às 11:59h do dia seguinte.						
5 OUTRAS DESPESAS						
DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS			
papel	2 resmas	50,00				
Informar as demais despesas necessárias para a realização do evento: reprografia, fotos, material de expediente, divulgação (folders, faixas, banners), locação de espaços e equipamentos, coffee-break, sonorização, filmagem, decoração, camisetas, fretes, certificados, declarações, etc.						
6 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	OBS			
Tonner	Um	80,00				
RELACIONAMENTO RECEITAS						



DESCRIÇÃO	QUANT./VALOR	Nº PARCELAS *	OBS
ensalidades	Não se aplica		
atriculas	Não se aplica		
scrições Acadêmicos	Não se aplica		
scrições Docentes	Não se aplica		
scrições Técnicos Adm.	Não se aplica		
scrições Externas **	Não se aplica		
ecursos Externos ***	determinado CNPQ	determinado CNPQ	
ecursos Internos (UNIRIO) **	Não se aplica		

Apenas como sugestão, pois somente será parcelado valores acima de R\$ 1000,00 e no nº de parcelas possíveis dentro do semestre, de acordo com a data das inscrições do Curso. Somente podem ser parcelados para acadêmicos, docentes e técnicos administrativos com vínculo com a UNIRIO.

Informar no campo OBS se houver valor diferenciado para públicos externos (Profissionais, Acadêmicos, etc).

* Informar no campo OBS o nome da entidade que apoiará o Curso.

** No caso de apoio dos cursos, informar no campo OBS o nº da matriz destes e valor que cada uma irá apoiar.

Coordenação do Projeto (nome e assinatura)

SIDPE: 1034975

Chefe do Departamento de Ensino da UNIRIO

7.0 - DISCIPLINAS OFERECIDAS E CORPO DOCENTE RESPONSÁVEL:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
Alimentação e Nutrição nos Grupos Sociais e Biológicos de Risco	30	03/2019	04/2019	Alessandra Pereira	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Ambientes Alimentares como Promotores de SAN	30	04/2019	05/2019	Leila Leão	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Biotecnologia na produção de alimentos	15	05/2019	05/2019	Cesar Junior	Doutorado	IBIO	UNIRIO
Prevenção e Controle de agravos decorrentes da Má alimentação	30	05/2019	06/2019	Luana Aquino	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Educação alimentar e nutricional na perspectiva da SAN	45	08/2019	08/2019	Giane Serra	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Gestão em SAN	30	09/2019	09/2019	Flavia Milagres	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Manipulação e Conservação de Alimentos Seguros e Saudáveis	30	09/2019	10/2019	Juliana Côrtes	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Metodologia da Pesquisa Científica	45	10/2019	11/2019	Simone Ribas	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Movimentos sociais e Segurança Alimentar e Nutricional	30	11/2019	11/2019	Claudia Bocca	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Patrimônio Cultural Gastronômico	30	02/2020	03/2020	Taissa Torres	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Políticas e Ações em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	45	03/2020	04/2020	Maria de Lourdes Ferreirinha	Mestrado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis	30	04/2020	05/2020	Lúcia Rodrigues	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Trabalho de Conclusão de Curso		05/2020	06/2020	Simone Ribas	Doutorado	Escola de Nutrição	UNIRIO
Carga horária total	390						

Comentários: *O corpo docente será composto, na sua maioria, por mestres e doutores do quadro ativo permanente da UNIRIO e os demais serão definidos a partir das parcerias externas nacionais e internacionais

